



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.227/89

LA: - Concede reajuste de salários aos funcionários públicos Municipais.

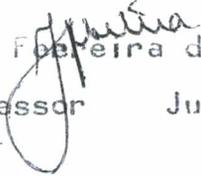
ANILSON RODRIGUES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Amambai-Estado de Mato Grosso do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal em Sessão do dia 16.08.89, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

- 1ª - Fica alterado o Anexo II, tabela 4 do Plano de Remuneração da Lei 1.203/89, aplicando um reajuste na ordem de 35% (trinta e cinco por cento) até o padrão IV, e do Padrão V ao VIII será aplicado um reajuste de 30% (trinta por cento).
- 2ª - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 1.989.
- 3ª - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 1989


Anilson Rodrigues de Souza
Prefeito Municipal

icada em 22.08.89


F. Pereira da Silva
Assessor Jurídico